


MENSAGEM N.º 076 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

RECEBIDO EM  
04/11/21  
  
Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 076/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária**, objetivando suprir as necessidades prementes de pessoal, na área da Saúde.

As contratações de que trata o Projeto de Lei em epígrafe, visa atender demanda premente atípica e que se apresentou. As novas rotas de serviços vem acontecendo em Lagoa Vermelha, Ijuí e Santo Ângelo. Hoje, para atendimento, são necessários mais motoristas para o transporte de pacientes, pois os destinos são diversos.

Os atendimentos do Serviço de Atenção Especializada – SAE passou de Passo Fundo para Lagoa Vermelha, a oftalmologia também; os serviços de atendimento ao Câncer passaram de Passo Fundo para Santo Ângelo e Ijuí; e as cirurgias bariátricas de Passo Fundo para Santo Ângelo. Como antes era concentrado tudo em Passo Fundo, havia facilidade de planejamento das viagens e contornar as necessidades.

Além da situação excepcional ainda temos servidor em licença saúde por tempo indeterminado, aguardando cirurgia da coluna e uma exoneração. Entendemos que se os agendamentos retornarem a Passo Fundo, as escalas de serviço serão facilitadas sem a necessidade de uma equipe maior.



Informamos ainda, que para as contratações constantes deste Projeto de Lei, será utilizada banca do Processo Seletivo Simplificado.

Certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,  
aos 29 dias de mês de outubro de 2021.

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 076/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal em área deficitária e de excepcional interesse público, nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico Municipal e no Plano de Classificação de Cargos, sendo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária (H)</b>	<b>R\$</b>	<b>Local</b>	<b>Justificativa</b>
04	Motorista	40	2.157,22	Secretaria Municipal de Saúde	Integrar equipe de transporte que encontra-se defasada devido ao aumento de viagens e rotas novas (Lagoa Vermelha, Ijuí, Santo Ângelo). Além disso tivemos aumento de demanda no CAPS e precisaremos de um motorista fixo.  Temos também um servidor em licença saúde por tempo indeterminado e tivemos a exoneração de outro.

§ 1.º Para as contratações acima, será utilizada a banca do Processo Seletivo Simplificado vigente na data da contratação.

§ 2.º A remuneração, carga horária e atribuições dos Servidores contratados, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções Públicas dos Servidores Municipais de Tapejara instituídos pelo Município, pelo período de até 12 (doze) meses, de acordo com as disposições do artigo 229 da Lei Municipal n.º 2.410, de 30 de novembro de 2001. Os valores serão reajustados de acordo com a revisão geral dos servidores.



§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, através de Termo Aditivo, o prazo de vigência de contratos com servidoras gestantes, em até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2.º As contratações a que se refere a presente Lei serão efetuadas de acordo com a necessidade do Município e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 3.º Os profissionais a que se refere o Art. 1.º desta Lei, quando contratados por carga horária inferior à prevista para o cargo, perceberão seus salários proporcionais às horas constantes da contratação.

Art. 4.º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os profissionais contratados nos termos desta Lei ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no Orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
aos...

  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal de Tapejara

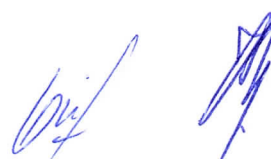
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL  
Projeção de Gastos com Pessoal  
Contratação Emergencial de Servidores  
Secretaria Municipal de Saúde  
Motoristas**

**Exercício de 2021  
Outubro**

**Objetivo**

Contratação de servidores por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, para atender necessidade temporária de pessoal para Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Contratação de Servidores</b>				
01	Motorista	04	2.157,22	8.628,88



## DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

**FINALIDADE:** Contratações emergenciais de servidores, através de processo seletivo simplificado, para atendimento das demandas administrativas, da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Contratação de Servidores</b>				
01	Motorista	04	2.157,22	8.628,88

01 servidor em substituição a servidor exonerado

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação para atendimento emergencial e excepcional das Secretarias Municipal de Saúde - sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
04	Motorista	40	2.157,22	Secretaria Municipal de Saúde	<p>Integrar equipe de transporte que encontra-se defasada devido ao aumento de viagens e rotas nos (Lagoa Vermelha, Ijuí, Santo Ângelo). Além disso tivemos aumento de demanda no CAPS e precisaremos de um motorista fixo.</p> <p>Temos também um servidor em licença saúde por tempo indeterminado e tivemos a exoneração de outro.</p>



**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

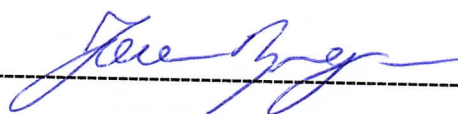
<b>Discriminativo</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Gastos com a meta proposta	18.857,00	86.389,00	0,00
	18.857,00	86.389,00	0,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

<b>Discriminativo</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados	18.857,00	86.389,00	0,00
	18.857,00	86.389,00	0,00

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária de gastos previstas na lei-de-meios em execução e respectivos créditos adicionais previstos na legislação.

Tapejara RS, 28 de outubro de 2021



**JOEMIR SIDNEI BERGAMIN**

Secretario de Administração



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**FINALIDADE:** Contratações emergenciais de servidores, através de processo seletivo simplificado, para atendimento das demandas administrativas, da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição Despesa com Pessoal	Nº	Valor Mensal	Valor Despesa
<b>Contratação de Servidores</b>				
01	Motorista	04	2.157,22	8.628,88

01 servidor em substituição a servidor exonerado

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação para atendimento emergencial e excepcional das Secretarias Municipal de Saúde - sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vagas	Cargo	Carga Horária (H)	R\$	Local	Justificativa
04	Motorista	40	2.157,22	Secretaria Municipal de Saúde	<p>Integrar equipe de transporte que encontra-se defasada devido ao aumento de viagens e rotas nos (Lagoa Vermelha, Ijuí, Santo Ângelo). Além disso tivemos aumento de demanda no CAPS e precisaremos de um motorista fixo.</p> <p>Temos também um servidor em licença saúde por tempo indeterminado e tivemos a exoneração de outro.</p>





**IMPACTO GASTOS DE PESSOAL  
RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

01	Receita Corrente Liquida anterior, período de 2020	82.129
02	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	83.050
03	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2022	86.300
04	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2023	90.600
05	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2020	33.243
06	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	34.724
07	Acréscimos com o aumento proposto em 2022	36.248
08	Acréscimo com o aumento proposto em 2023	37.028
09	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	40,48%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021	41,81%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2022	42,00%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2023	40,87%

**LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL**

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão <b>Alerta</b> = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	48,60 %
02	Limite <b>Prudencial</b> – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	51,30 %
03	Limite <b>Legal</b> – Art. 20, Inciso III, alínea “b” – LRF	54,00 %

**RESULTADO DO IMPACTO**

**TEMOS:**

**a) Atende** ao exigido pelo artigo 20, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo da RCL.

**b) Atende** ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3% para Executivo e 5,7% para

## CONCLUSÃO

### 1 – Obrigatoriedades Constitucionais

( X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

( X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

### 2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

### 3 – Impacto Orçamentário

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

### 4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**Sr. Ordenador da despesa:**



A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara RS, 28 de outubro de 2021

REGINA  
BASSOLI:035389840  
69

Assinado de forma digital por REGINA  
BASSOLI:03538984069  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010121203,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=74072133000100,  
ou=PRESENCIAL, cn=REGINA BASSOLI:03538984069  
Dados: 2021.10.30 17:01:50 -03'00'

---

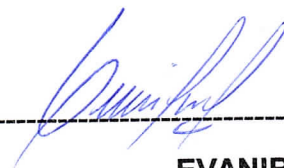
**REGINA BASSOLI**  
CRC/RS 100878/0



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 28/10/2021, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto – cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para o exercício subsequente, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara RS, 29 de outubro de 2021



**EVANIR WOLFF**  
PREFEITO MUNICIPAL

SMS Ofício nº 254/2021

Tapejara-RS, 29 de outubro de 2021.

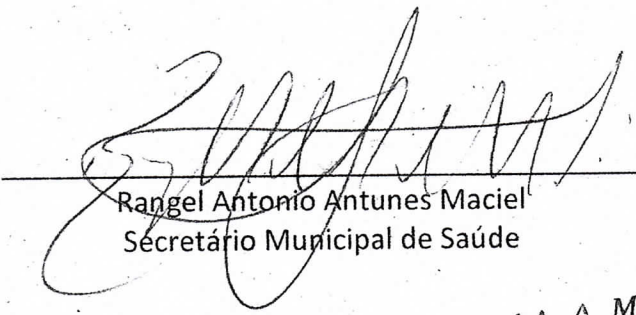
Exmo. Sr.  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal

Ao cumprimentá-lo, vimos através do presente solicitar convocação do próximo aprovado no processo seletivo 001/2021 do cargo abaixo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vaga	Cargo	Carga Horária	Local	Justificativa
4	MOTORISTA	40h	Secretaria Municipal de Saúde	Integrar equipe de transportes que encontra-se defasada devido ao aumento de viagens e rotas novas (Lagoa Vermelha / Ijuí / Santo Ângelo). Além disso, tivemos aumento de demanda no CAPS e precisaremos de um motorista fixo. Temos um servidor de licença saúde por tempo indeterminado e tivemos a exoneração de outro.

Certos do atendimento ao nosso pedido, apresentamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Rangel Antonio Antunes Maciel  
Secretário Municipal de Saúde

Rangel A. A. Maciel  
Secretário da Saúde  
Município Tapejara/RS

14029/10/21

Jocemir Bergamin  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Município Tapejara/RS

